

OFÍCIO/COJUR/Nº 004/2022

Rio Branco/AC, 11 de janeiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

Vereador N. Lima

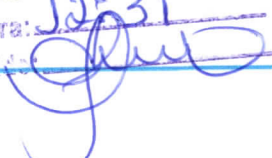
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para Sustentabilidade, e dá outras providências”**, a mensagem governamental nº. 07/2022, Análise de Impacto Orçamentário-Financeiro, Estatuto Social ICLEI – AMÉRICA DO SUL, bem como o parecer da Procuradoria Geral do Município SAJ nº. 2018.02.002350, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral
Data: 11/01/22
Hora: 12h31
Recibido: 

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 007/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para Sustentabilidade, e dá outras providências”**, visto que, a partir de 2018, a autorização legislativa é necessária para filiação em associações e, conseqüentemente, contribuição do Município a estas, segundo posicionamento dos órgãos de controle externo da Administração Pública, via Procuradoria Jurídica do Município.

A ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para a Sustentabilidade, trata-se da principal associação de interesse público, em defesa e promoção de práticas globais de desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a formação de um movimento mundial de governos municipais e estaduais, bem como, para a melhoria das estratégias ambientais na administração pública.

E, ainda, visa assegurar a continuidade de todas as ações e possibilitar a aproximação do Município com as melhores práticas globais em relação às políticas de Meio Ambiente, reduzir os custos com o desenvolvimento de projetos ambientais e, por conseguinte, a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para Sustentabilidade, com o propósito de garantir a condução do processo de desenvolvimento sustentável da cidade de Rio Branco, valorizando os recursos ambientais e culturais como dimensão e base fundamental de sua sustentação por meio de uma associação ativa e eficiente.

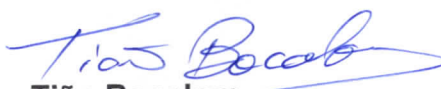


Com estas considerações, submeto o referido Projeto de Lei para garantir a condução do processo de desenvolvimento sustentável da cidade de Rio Branco, valorizando os recursos ambientais e culturais como dimensão e base fundamental de sua sustentação por meio de uma associação eficaz e eficiente.

Face ao exposto, espero que a matéria desta Proposição seja aprovada pela unanimidade dos Membros dessa Ilustre Casa Legislativa, ao tempo em que reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2022.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PROJETO DE LEI Nº

DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão do Município de Rio Branco como ente associado e integrante da ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para Sustentabilidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pleitear a filiação e associar o Município de Rio Branco ao ICLEI – AMÉRICA DO SUL, Governos Locais para Sustentabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.989.408/0001-10, entidade federal de representação dos municípios brasileiros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar contribuição associativa ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL, nos termos definidos em seu estatuto ou deliberado em assembleia por seus associados.

Parágrafo único. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Rio Branco nas esferas administrativas do Estado do Acre e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como no aprimoramento da Gestão Ambiental Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto à entidade, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2022, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



ICLEI 2021

Jornada para uma cidade verde

CATEGORIAS DE ASSOCIAÇÃO



Governos Locais
pela Sustentabilidade

CIDADES + VERDES

O ano de 2020 ficará marcado na história do planeta e da humanidade devido à pandemia da Covid-19. Inicialmente, o debate internacional estava centrado no impacto imediato da epidemia nas cidades em termos de saúde pública, mas a crise também demonstrou a importância crítica e decisiva dos governos locais na implementação de políticas transversais efetivas, em um contexto no qual as cidades foram o epicentro dos impactos e das respostas à crise.

Segundo a Organização das Nações Unidas, atualmente, 55% da população mundial vive em áreas urbanas e a expectativa é de que esta proporção aumente para 70% até 2050¹. Como a própria Agenda 2030 reforça, o crescimento urbano coincide com uma tendência global de processos de políticas descentralizadas, apresentando as cidades como espaços de concretização de direitos fundamentais e do desenrolar da vida cotidiana. Vemos uma tendência de aumento das responsabilidades dos governos locais e de suas possibilidades de ação - um fortalecimento de seu protagonismo. Isso mostra que o desenvolvimento sustentável urbano local tem papel-chave na definição dos impactos gerados no planeta a partir do modelo de vida atual, baseado no consumo, na exploração de recursos naturais e sem reparação.



EM 2021

55%
VIVEM EM
ÁREAS URBANAS



EM 2050

70%
VIVERÃO EM
ÁREAS URBANAS

1. Fonte: ONU News, disponível em <https://news.un.org/pt/story/2020/02/19/07001>



QUE 2021 FOQUE EM UMA RECUPERAÇÃO VERDE QUE PROMOVA UM DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL E SOCIALMENTE INCLUSIVO

Por outro lado, o enfrentamento à crise sanitária lançou luz à interdependência entre o desenvolvimento sustentável e a promoção da saúde. Pesquisadores e cientistas, como o climatologista Carlos Nobre, confirmam que o uso do solo, a perda de biodiversidade e a mudança do clima estão relacionados com crises sanitárias que, por sua vez, trazem consigo crises econômicas e sociais. O aparecimento de novas doenças quadruplicou nos últimos 50 anos, em grande parte devido à degradação ambiental, reforçando a relação direta entre saúde e meio ambiente.

Não restam dúvidas de que os ecos de 2020 se transformaram em um forte chamado para que 2021 foque em uma recuperação verde que promova um desenvolvimento urbano sustentável, ambientalmente responsável e socialmente inclusivo, apontando os governos locais e regionais como os motores dessa trajetória.

Frente a esse contexto desafiador, o ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade reforça seu apoio aos go-

vernamentos locais e regionais na promoção de soluções aos desafios urbanos que estejam alinhadas com uma visão de recuperação sustentável.

Em 2020, o ICLEI completou 30 anos de atuação no desenvolvimento de alternativas para guiar o caminho rumo ao desenvolvimento urbano sustentável na escala local. Agora, mais do que nunca, o trabalho alinhado com as realidades e atores do território é essencial.

Nas páginas seguintes, apresentaremos propostas de ação que sintetizam nossa experiência acumulada até aqui. Nosso convite é para que possamos construir esse caminho pautados pelo princípio da cooperação, nos fortalecendo mutuamente enquanto uma ampla rede de apoio às ações no nível local, ao mesmo tempo em que não deixaremos de levar a voz dos governos locais e regionais para a formulação das agendas internacionais.

Vamos juntos e juntas em frente!

MARCOS GLOBAIS QUE GUIAM NOSSA AÇÃO

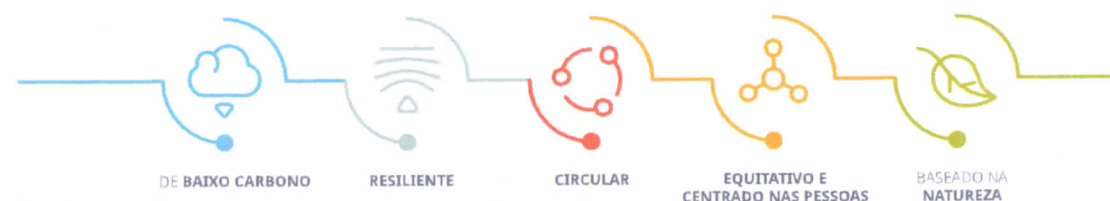


VISÃO ESTRATÉGICA PARA A ERA URBANA



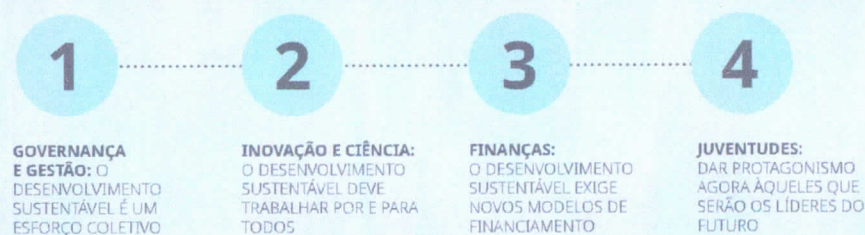
CAMINHOS

DESENVOLVIMENTO:

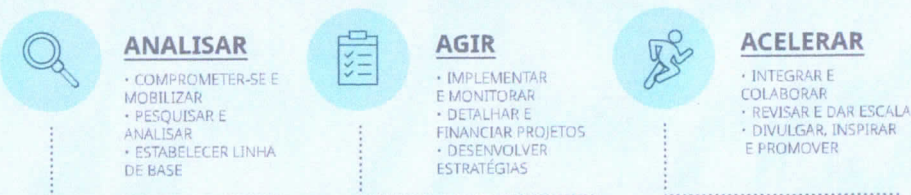


ABORDAGENS

COMO IMPULSIONAMOS A TRANSFORMAÇÃO GLOBAL:



RUMO À SUSTENTABILIDADE URBANA



A experiência acumulada ao longo de três décadas nos permite uma estrutura comum para execução dos nossos projetos e iniciativas globais, que hoje percorrem as etapas de **ANÁLISE, AÇÃO E ACELERAÇÃO**.

Esse modelo é aplicável a uma variedade de temas - do desenvolvimento de baixo carbono ao baseado na natureza - e promove um caminho cíclico que permite o contínuo aprimoramento dos governos da nossa região.



AS CIDADES AVANÇAM COM O ICLEI

A rede de associados do ICLEI América do Sul conecta governos locais com práticas e soluções inovadoras em prol da sustentabilidade urbana. Nossa Rede reúne tanto cidades e estados que já são referências nacionais e internacionais nessa temática, como os que estão iniciando suas trajetórias em busca do desenvolvimento urbano sustentável.

Confira alguns destaques:

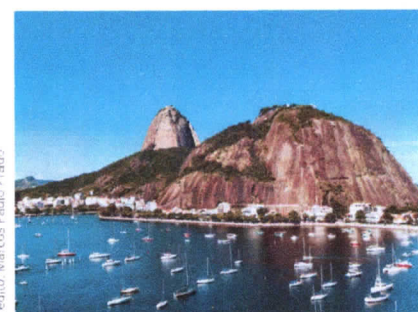
BRASIL



Crédito: Bruno Adorno

CURITIBA E PORTO ALEGRE | PARCERIA ENTRE GOVERNOS LOCAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA AÇÃO CLIMÁTICA LOCAL

As capitais do Paraná e do Rio Grande do Sul seguem implementando seus projetos de mitigação da mudança do clima com o envolvimento de atores locais, com o apoio do Action Fund Brazil, parceria entre o ICLEI América do Sul e o Google.org.



Crédito: Marcos Paulo Prado

RIO DE JANEIRO | EM DEFESA DA FLORA BRASILEIRA

Na Coordenação Nacional do Fórum CB27, espaço de diálogo e articulação entre as Secretarias de Meio Ambiente das capitais brasileiras, a cidade lançou o projeto *Bandeira Verde*, uma rede de troca de sementes de espécies ameaçadas, garantindo a conservação da flora brasileira em risco de extinção e propondo o seu uso sustentável.



Crédito: Contagem - Marco Guerreiro Alberton

CANDÁS E CONTAGEM | MAPEAMENTO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

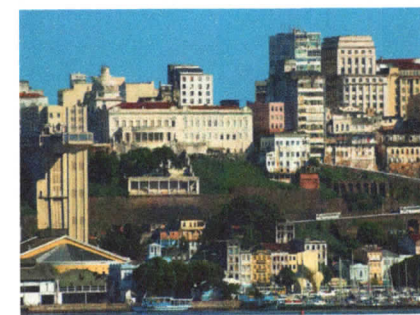
Ao realizarem seus Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa, os municípios deram o primeiro passo para o fortalecimento de uma agenda de enfrentamento à mudança do clima.



Crédito: Sorocaba - Marcos Nozella

SOROCABA E BETIM | POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SOLUÇÕES NO ENFRENTAMENTO DA MUDANÇA O CLIMA

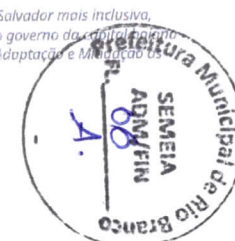
As cidades das regiões metropolitanas de São Paulo e Minas Gerais publicaram seus estudos de risco e vulnerabilidade climática, propondo um planejamento urbano sustentável por meio de políticas públicas que contribuam para a implementação de um plano de ação climática efetivo em seus territórios.



Crédito: Roberto Huczek

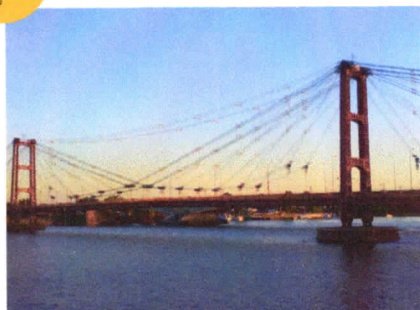
SALVADOR | POR UMA CIDADE VERDE E DE BAIXO CARBONO

Com a intenção de desenvolver uma Salvador mais inclusiva, verde, resiliente e de baixo carbono, o governo da cidade desenvolveu um Plano Municipal de Adaptação e Mitigação às Mudanças do Clima (PMAMC).





ARGENTINA



SANTA FÉ | LOGÍSTICA URBANA SUSTENTÁVEL

Através de um processo participativo, a cidade elaborou um Plano de Ação de Logística Urbana para reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa provenientes do setor.



AVELLANEDA | IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

Na busca pela efetivação da transição energética sustentável, a cidade foi selecionada para ser piloto das atividades de fomento ao abastecimento energético renovável, através do projeto 100% Energias Renováveis: Roteiro para Cidades e Regiões.

EVENTOS

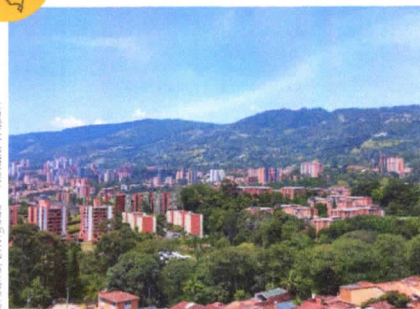
DARING CITIES 2020

DARING CITIES 2020 | FÓRUM GLOBAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

Dezoito governos locais associados ao ICLEI América do Sul compartilharam suas ações climáticas no Daring Cities 2020, fórum global que reuniu líderes urbanos de 47 países em diálogos e trocas de experiências sobre o enfrentamento à emergência climática.



COLÔMBIA



Crédito: Envigado - Natalia Wilson

TÓPAGA E ENVIGADO | TRANSFORMAÇÃO LOCAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE BAIXO CARBONO

As cidades colombianas, que participam do projeto Urban-LEDS II, foram escolhidas como pilotos do LEDSLab, laboratório que aprimora a capacidade dos governos locais na elaboração de projetos climáticos financeiros, considerando os aspectos de mitigação e adaptação à mudança do clima.

JORNADA PARA UMA CIDADE VERDE

Nessa busca por cidades mais verdes, o ICLEI América do Sul oferece aos seus associados trilhas a serem percorridas em busca do fortalecimento da ação climática local e em prol da biodiversidade. **As ações estão agrupadas para um melhor aproveitamento dessa trajetória.**

Cada trilha descrita abaixo envolve um custo adicional, que será somado à anuidade-base (ver tabela na página 16) e que equivale a uma categoria de associação. Os benefícios da associação já incluídos no valor da anuidade-base estão indicados com um asterisco.

A equipe do ICLEI permanece à disposição para identificar, junto ao governo, a categoria de associação que mais se adequa às suas necessidades e prioridades. Não hesite em nos contatar para uma conversa!



1.COMPLIANCE CLIMÁTICO

Considerado o passo inicial para o desenvolvimento urbano sustentável, o Compliance Climático é um processo participativo de sensibilização da administração pública, realizando diagnósticos do território, definindo metas ambiciosas e planejando ações e indicadores para o seu cumprimento em conformidade com acordos internacionais, como o Pacto Global de Prefeitos pelo Clima e a Energia e o Acordo de Paris.

a. Governança Climática*

Uma política eficaz de mudança do clima precisa ser institucionalizada de forma sólida e articulada com os diversos atores envolvidos. Para isso, o ICLEI desenvolveu um modelo de governança climática local que agrega diferentes áreas e setores sob uma perspectiva executiva.

b. Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa

Os governos locais receberão apoio técnico personalizado para elaborar Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) utilizando a plataforma Climas, sistema de gestão que permite a análise de emissões com maior nível de profundidade, personalização e rapidez.





2. SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS

Como parte integrante da jornada pelo desenvolvimento urbano sustentável, os serviços ecossistêmicos apoiam municípios e regiões metropolitanas que demandam conhecer mais a fundo os potenciais de seus recursos naturais, oferecendo um diagnóstico propositivo que indicará as janelas de oportunidade para a promoção de um desenvolvimento urbano baseado na natureza.

a. Mapas ilustrados

Dentre as estratégias possíveis traçadas pelos serviços ecossistêmicos para atender aos desafios do território, os mapas ilustrados são um excelente instrumento de comunicação sobre os benefícios da natureza, visualmente didático e compreensível a distintos públicos. Também pode ser utilizado como uma ferramenta de educação ambiental.



3. INOVAÇÃO PELA SUSTENTABILIDADE

Uma cidade que estimula a inovação em seu território está preocupada em resolver os problemas do presente, sem deixar de olhar para o futuro. A jornada de Inovação pela Sustentabilidade busca soluções inovadoras para as demandas e desafios da gestão urbana.

ICLEI Innovation

Por meio de um programa de aceleração, o ICLEI Innovation promoverá um ciclo de inovação com parceiros externos em busca de soluções disruptivas e sustentáveis para os desafios urbanos da cidade.



4. EDUCAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E JUVENTUDES

O ICLEI tem como objetivo promover a sensibilização e capacitação de novas gerações à agenda de desenvolvimento urbano sustentável por meio da aproximação colaborativa e do diálogo transversal com as instituições de ensino superior, escolas e outros espaços de formação. Dessa forma, permite

a inclusão e a participação de jovens familiarizados com as questões de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão e no desenvolvimento de soluções e projetos no nível local.

a. Escola e crianças

O interesse sobre sustentabilidade e participação cidadã deve ser estimulado nas novas gerações desde a infância. O ICLEI disponibiliza programas e treinamentos para a formação de crianças e dos educadores que acompanham e supervisionam suas jornadas no ambiente escolar.

I. FORMAÇÃO DE EMBAIXADORES DA JUSTIÇA CLIMÁTICA

Por meio de uma metodologia didática e lúdica, são realizadas oficinas de educação ambiental para crianças e jovens entre sete e 14 anos. Como parte das atividades, realizam-se plantios de mudas de árvores nativas das regiões.

II. EDUCAÇÃO CLIMÁTICA PARA EDUCADORES

Através de capacitação, sensibiliza e instrui educadores sobre o tema da mudança do clima, oferecendo instrumentos didáticos para atividades multidisciplinares em sala de aula e em outros projetos pedagógicos sobre sustentabilidade e meio ambiente.

III. CERTIFICAÇÃO ESCOLA SUSTENTÁVEL

Baseado no princípio da integração de todos os agentes da escola e em áreas de atuação onde mudanças podem ser alcançadas com impacto na comunidade local, a certificação estimula ações sustentáveis nas escolas por meio de selos de reconhecimento de boas práticas e iniciativas inovadoras de sustentabilidade.

b. Universidade e jovens

Para a formação de lideranças do futuro que contribuam para o desenvolvimento urbano sustentável, disponibilizamos programas de formação e capacitação de jovens através de oportunidades para que eles colaborem de maneira concreta na construção de suas comunidades, gerando impacto global na agenda de sustentabilidade. Para isso, contamos com o apoio de instituições de ensino superior e outras organizações parceiras que investem na educação de jovens.

I. VOLUNTARIADO PELA SUSTENTABILIDADE

Oportunidade para estudantes universitários, pesquisadores e recém-formados terem experiências profissionais qualificadas nas representações do ICLEI na América do Sul e nos governos locais associados.

II. IMERSÃO ACADÊMICA

Aproximação entre instituições de ensino superior e governos locais, com o intuito de aprimorar os estudos de casos relacionados aos desafios de sustentabilidade encontrados localmente, unindo a experiência prática do governo e potencializando a sua busca por soluções inovadoras.





BENEFÍCIOS DE FAZER PARTE DA REDE ICLEI

Todos os governos subnacionais, consórcios e instituições que se associam ao ICLEI podem usufruir de ofertas gratuitas dedicadas à nossa Rede. Confira:

1. Sub-redes

- **Áreas Protegidas Locais** - Esta sub-rede temática, dedicada a governos subnacionais multiplicadores de boas práticas para os países da América do Sul, reúne municípios, áreas metropolitanas ou estados engajados e/ou interessados na conservação da biodiversidade e em áreas protegidas locais e outras medidas de conservação baseadas em área.
- **CITYFOOD** - A rede CITYFOOD busca aumentar a conscientização das cidades sobre agricultura urbana e periurbana, além de apoiar a criação de um sistema alimentar urbano-regional sustentável e resiliente. Ativa globalmente, a rede oferece uma plataforma de intercâmbio entre países do mundo inteiro para o aprendizado e cooperação entre as cidades.

2. Capacitações online

- **Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas** - Essa capacitação visa a compreensão dos impactos da mudança do clima sobre os sistemas sociais, econômicos e ambientais no âmbito local. Oferecida em parceria com o projeto Urban-LEDS, a formação estimula o empoderamento local para identificação e priorização de medidas concretas de adaptação à mudança do clima.
- **Elaboração de Inventários Municipais de Emissões de GEE** - Compartilhar conhecimento de forma fácil e prática sobre assuntos relacionados à estimativa de emissões de gases efeito estufa (GEE) em governos locais. Este é o objetivo desta capacitação, que terá como foco principal o aprofundamento de conceitos e a aplicação prática da metodologia Protocolo Global para Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa na Escala da Comunidade - GPC, para que os governos associados possam desenvolver seus inventários com autonomia.
- **Elaboração de Plano de Ação Climática** - Esta capacitação introdutória apoia a elaboração da estratégia de desenvolvimento resiliente e de baixo carbono do território, avaliando programas, legislações e projetos alinhados à visão e às prioridades do governo, estabelecendo metas de redução de GEE e medidas de adaptação.

3. Diálogos Sustentáveis

- **Modelo Presencial** - Acessando o conhecimento de uma Rede global e diversa como o ICLEI, oferecemos a curadoria de uma sessão de diálogo presencial, com duração de quatro horas, em formato personalizado a partir das demandas e necessidades do associados, contando com especialistas, governos referência, equipe técnica do ICLEI e outros parceiros da Rede em temáticas pré-determinadas*.
- **Modelo Virtual** - Com a mesma intenção da modalidade presencial, oferecemos a curadoria de uma sessão de diálogo virtual, com duração de duas horas, em quatro formatos possíveis: webinar, seminário, workshop ou reunião técnica.

**Os temas nos quais o ICLEI América do Sul oferece Diálogos Sustentáveis são:*

- Criação e Gestão de Áreas Protegidas Locais
- Serviços Ecossistêmicos e sua contribuição ao Planejamento Municipal
- Sistemas Alimentares Urbanos-Regionais Sustentáveis
- Soluções Baseadas na Natureza
- Elaboração ou Revisão de Inventários Municipais de Gases de Efeito Estufa
- Elaboração de Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas
- Elaboração de Planos de Ação Climática
- Sensibilização de governos locais para o planejamento climático: passo a passo do Guia de Ação Local pelo Clima
- Introdução a um plano de ação para 100% de energias renováveis
- Introdução ao planejamento de logística de carga de baixo carbono
- Financiamento de projetos para ação climática
- Como declarar emergência climática
- Sensibilização para integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na agenda municipal
- Introdução a programas de aceleração de startups no território
- Sensibilização de educadores municipais sobre educação climática
- Introdução à comunicação climática



ANUIDADES

MUNICÍPIOS E AUTORIDADES LOCAIS		TAXAS DE ANUIDADE PARA MEMBROS PLENOS - GOVERNOS LOCAIS - USD
POPULAÇÃO	VALORES-BASE:	
0 a 200.000	\$1.125,00	
200.001 a 500.000	\$1.350,00	
500.001 a 1.000.000	\$1.687,50	
1.000.001 a 2.000.000	\$2.250,00	
2.000.001 a 4.000.000	\$4.500,00	
Acima de 4.000.000	\$6.750,00	
Associações Nacionais de Governos Locais, Universidades, Consórcios		\$6.750,00
INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS		
Organizações não Governamentais e Organizações sem fins lucrativos.		\$ 788





Municípios e Autoridades Locais	Taxas de Anuidade para Membros Plenos - Governos Locais – USD
População	
0 a 200.000	\$1.125,00
200.001 a 500.000	\$1.350,00
500.001 a 1.000.000	\$1.687,50
1.000.001 a 2.000.000	\$2.250,00
2.000.001 a 4.000.000	\$4.500,00
Acima de 4,000,000	\$6.750,00
Associações Nac, Universidades, Consórcios	\$6.750



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, será regido por seu Estatuto Social, seu Código de Condutas, seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis, e poderá utilizar o nome fantasia ICLEI Governos Locais pela Sustentabilidade.

ARTIGO 2º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem foro e sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar - Vila Buarque, CEP 01223-903.

Parágrafo Único: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá, por decisão do Conselho Diretor, criar filiais e manter escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como em países da América do Sul.

ARTIGO 3º - Constitui objetivo central do ICLEI - AMÉRICA DO SUL atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase para os domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a formação de um movimento mundial de governos municipais e estaduais dos países onde atuar, bem como para a melhoria das condições locais. É também objeto do ICLEI a promoção de atividades profissionais, científicas e técnicas, além de outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, para realização de seu objetivo, poderá promover as seguintes atividades:

- A) Iniciar campanhas nacionais e regionais para mobilizar a opinião pública e providenciar apoio para iniciativas locais que tratem de problemas ambientais específicos de importância local e global;
- B) Incentivar o conhecimento técnico sobre o ecossistema local e trabalhar com associados dos Governos e Organizações não-governamentais locais no sentido de pesquisar, desenvolver e implementar iniciativas locais para a preservação do meio ambiente;
- C) Avaliar e informar o impacto das ações locais para a preservação do meio ambiente;
- D) Coordenar suporte técnico internacional para ajudar na implementação de programas e políticas locais de desenvolvimento sustentável;
- E) Facilitar o intercâmbio entre governos locais de distintas nações para o desenvolvimento de políticas de proteção ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável;
- F) Servir como uma central de recebimento e repasse de informações sobre iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- G) Trabalhar conjuntamente com Sociedades Comerciais e Instituições de Pesquisa públicas e privadas para desenvolver e trocar conhecimento sobre preservação do meio ambiente e desenvolvimento de tecnologias limpas;
- H) Promover o papel do governo local como um inovador e implementador necessário de políticas de combate à poluição;
- I) Realizar campanhas visando à intensificação de políticas dos governos locais relativas ao meio ambiente;



J) Promover a conscientização, formação e capacitação de pessoas naturais e jurídicas, dentre as quais associações, empresas, agências, repartições públicas e governos locais e/ou estaduais sobre os assuntos ambientais globais, iniciativas locais e internacionais para a proteção do meio ambiente.

K) Promover o debate técnico, científico e jurídico, relacionado ao desenvolvimento sustentável no âmbito local e global;

L) Organizar conferências, seminários, cursos, simpósios e publicações técnico-científicas, como forma de fomentar o debate e o conhecimento técnico sobre o desenvolvimento sustentável;

M) Participar de conselhos ou órgãos colegiados que tenham por finalidade o assessoramento, a criação ou a implantação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Parágrafo Segundo: As atividades do ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderão ser desenvolvidas isoladamente ou através de convênios, parcerias e intercâmbios com outras instituições, entidades públicas e privadas.

ARTIGO 4º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

ARTIGO 6º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL adotará, por meio de Código de Conduta, práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

CAPÍTULO II QUADRO ASSOCIATIVO

ARTIGO 7º - Poderão associar-se ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL, na qualidade de Associados, autoridades públicas de esferas locais do governo, conforme definição trazida pela legislação do país em particular; associações internacionais, regionais, nacionais e sub-nacionais de tais governos; autoridades municipais; pessoas jurídicas de direito privado; e pessoas físicas de notório saber. Em qualquer dos casos, os Associados devem apoiar a missão, o mandato e os princípios da Associação.

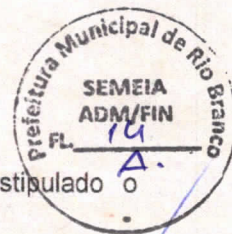
Parágrafo primeiro: O ingresso de novo Associado deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: Permite-se o ingresso, observadas as formalidades previstas nesse Estatuto, de Associado natural ou registrado em outros países ("Associado Estrangeiro"). Em caso de eventual incompatibilidade entre as exigências estatutárias e a legislação local do Associado Estrangeiro, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de categoria especial de associados para comportar a entrada.

Parágrafo terceiro: O ingresso de novo Associado será formalizado por Termo de Filiação, a ser assinado pelo Associado ou pela autoridade competente com poderes para tanto, quando aplicável, mediante o qual será declarada a intenção e a aptidão do Associado em fazer parte da Associação, bem como os respectivos termos e condições de entrada.

Parágrafo quarto: O ICLEI - América do Sul se reserva no direito de nomear Associados ou representantes dos Associados para a composição de cargos diretivos da associação (conselheiros, diretores e secretário executivo), assim como terceiros contratados

especificamente para essa finalidade. Em qualquer dos casos, poderá ser estipulado o pagamento de *pro-labore* para o desempenho da função diretiva.



ARTIGO 8º - A qualidade de Associado perde-se:

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

- A) Por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor;
- B) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins do ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou, ainda, que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;
- C) Pela violação da lei ou de qualquer das cláusulas deste Estatuto Social, do Regimento Interno ou do Código de Condutas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL; e/ou
- D) Pela extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL na forma prevista no art. 50 deste Estatuto;

Parágrafo único: Nas hipóteses acima previstas nas letras A, B e C, será garantido o direito de recurso a todos aqueles que perderem a qualidade de Associado por decisão da Assembleia Geral. O recurso deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias contados da perda da qualidade de associado, sendo o Conselho Diretor a instância competente para receber e julgar os recursos apresentados.

ARTIGO 9º - Qualquer Associado poderá se desvincular do ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer tempo mediante comunicação escrita e encaminhada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Conselho Diretor, período em que os compromissos e obrigações firmados permanecerão vigentes. A efetiva baixa no quadro social da entidade somente será convalidada após a quitação da anuidade vigente ou daquelas em aberto.

Parágrafo Único: Caso determinado Associado tenha sido ou venha sendo beneficiado por projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou, ainda, caso tenha recebido ou venha recebendo doações, repasses de recursos ou investimentos a partir de projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, seu desligamento somente poderá ser efetivado caso cumpra a tempo e modo todas as obrigações e compromissos firmados ou, alternativamente, caso restitua a integralidade dos valores recebidos, salvo se convencionado de outra forma junto ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, será composta por todos os Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

Parágrafo Primeiro: Cada um dos Associados tem direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Associado, presente na oportunidade, que esteja vinculado à Associação por maior lapso de tempo; e será auxiliada pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Os Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal, bem como a Secretaria Executiva e terceiros cuja participação seja de interesse da Associação, serão convidados a participar da Assembleia Geral na qualidade de observadores, sem direito a voto, mas com direito a voz, desde que autorizado pelo presidente da Assembleia.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE).



Parágrafo Primeiro: A AGO será organizada ao menos uma vez ao ano, preferencialmente até o mês de abril, tendo como pauta, dentre os assuntos previstos no artigo 15, a validação da prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A AGE será organizada de acordo com a conveniência e necessidade dos Associados.

Parágrafo Terceiro: Será admitida participação virtual dos associados, incluindo o exercício do direito de voto, através de meios tecnológicos apropriados, nas Assembleias Gerais. Nesse caso, o registro das manifestações dos associados deve ser realizado via ferramenta adequada para realização de videoconferência, desde que previamente determinada na convocação da Assembleia.

ARTIGO 12 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por, ao menos, 1/3 (um terço) dos Associados, pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor ou pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro: As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data prevista para a Assembleia, por meio de E-mail ou publicação de edital no site da Associação.

Parágrafo Segundo: As convocações deverão indicar a natureza da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), bem como as matérias em pauta para deliberação.

Parágrafo Terceiro: Caso todos os Associados estejam presentes, as formalidades previstas neste artigo não serão exigidas para instauração da Assembleia Geral.

ARTIGO 13 - A AGO, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

ARTIGO 14 - As deliberações em AGO serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGO, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 15 - Compete à AGO:

- A) Aprovar, com base nos objetivos sociais da Associação, as estratégias e diretrizes gerais de atuação a serem apresentadas pela Secretaria Executiva;
- B) Votar a admissão e a exclusão dos Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL;
- C) Aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras e balanços da Associação;
- D) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor;
- E) Aprovar a composição do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal sugerida pelo Conselho Diretor;
- F) Alterar o Estatuto Social.

ARTIGO 16 - A AGE, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

2



ARTIGO 17 - As deliberações em AGE serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGE, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 18 - Compete à AGE deliberar sobre pautas que qualquer dos Associados, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva entenderem necessárias ou convenientes para deliberação, desde que não conflitantes com as atribuições da AGO, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Secretaria Executiva, nos termos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV CONSELHO DIRETOR

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 19 - O Conselho Diretor será composto por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Relações Institucionais.

ARTIGO 20 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: São elegíveis para o Conselho Diretor os Associados do ICLEI - América do Sul e as pessoas que compõem o Conselho Consultivo.

ARTIGO 21 - O Conselho Diretor deverá se reunir pelo menos uma vez por ano, em local a ser designado pelo Diretor Presidente, sendo a reunião considerada instaurada mediante a presença de ao menos 03 (três) Diretores.

Parágrafo Único: Reuniões Extraordinárias, cuja pauta será elaborada de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho, poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente ou por pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho Diretor, através de email ou publicação de edital no site da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da Reunião.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho Diretor:

- A) Zelar pela administração geral da Associação e pela condução normal de suas atividades;
- B) Aprovar as políticas da Associação e auxiliar na sua implementação de acordo com os objetivos estabelecidos neste Estatuto Social;
- C) Supervisionar e assegurar o cumprimento de todos os programas e projetos da Associação, bem como aprovar as demonstrações financeiras exigidas pela lei e pelos órgãos financiadores, após análise do Conselho Fiscal;
- D) Aprovar políticas de gestão de pessoal;
- E) Eleger e destituir a Secretaria Executiva; e
- F) Exercer quaisquer outros poderes previstos pela lei ou por este Estatuto Social.

ARTIGO 23 - As decisões serão tomadas em Reunião do Conselho mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos dos Diretores, exceto quando a Lei ou este Estatuto Social determinarem a necessidade de quórum qualificado.

Parágrafo Único: Os Diretores poderão exercer seu direito de voto nas reuniões do Conselho pessoalmente, física ou virtualmente, nos termos do art. 11, parágrafo 3º.

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

ARTIGO 24 - Em caso de vacância do cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor então substituído.

ARTIGO 25 - Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões proferidas em Assembleia Geral;
- B) Deliberar *ad referendum* do Conselho Diretor sobre os casos urgentes de sua competência;
- C) Determinar a abertura e fechamento de contas bancárias.

ARTIGO 26 - Compete especificamente ao Diretor Vice-presidente:

- A) Exercer as atribuições do Diretor-Presidente nos casos de ausência ou impedimento;
- B) Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições.

ARTIGO 27 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- A) Zelar pelas boas práticas financeiras da Associação
- B) Orientar a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras da Associação.

ARTIGO 28 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

- A) Zelar pelas boas práticas de gestão administrativa da Associação;
- B) Auxiliar os demais Diretores em suas atividades e atribuições, bem como planejar, elaborar, coordenar e supervisionar os projetos de cooperação técnica entre a Associação e seus parceiros institucionais.

ARTIGO 29 - Compete especificamente ao Diretor de Relações Institucionais:

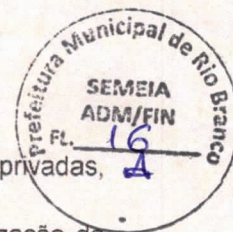
- A) Contribuir para a articulação de parcerias e para a inserção da Associação em fóruns, eventos e agendas sinérgicas às atividades e aos objetivos sociais da Associação;
- B) Monitorar a agenda pública que tenha vinculação com os objetivos sociais Associação e sugerir participações e articulações estratégicas;

CAPÍTULO V SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 30 - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Diretor, composto por pessoa por este indicada e nomeada ou contratada para conduzir atividades administrativas da Associação.

ARTIGO 31 - Compete especificamente ao Secretário Executivo:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões das Assembleias;
- B) Zelar pelas boas práticas financeiras e administrativas da Associação;
- C) Representar a Associação legalmente perante quaisquer pessoas, agências, órgãos, repartições públicas ou particulares;
- D) Representar a Associação legalmente em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- E) Assinar contratos desde que vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação;



F) Buscar e estabelecer relações institucionais com parceiros e instituições, públicas ou privadas, de forma a apoiar estratégias de captação de recursos para a Associação;

G) Outorgar procurações em nome da Associação, desde que mediante prévia autorização do Conselho Diretor;

H) Promover a abertura e o encerramento de contas bancárias;

I) Assinar termos de cooperação, parcerias e convênios desde que sejam sem ônus e vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação, mediante prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: O exercício das atribuições indicadas no presente artigo pela Secretaria Executiva deve ser precedido de alinhamento estratégico, realizado ao menos uma vez ao ano, junto ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI CONSELHO CONSULTIVO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 32 - O Conselho Consultivo será composto por até 20 (vinte) conselheiros, indicados pela Assembleia Geral de acordo com as seguintes categorias:

A) Entidades com objetivos afins, públicas ou privadas, que indicarão seus respectivos representantes que ocuparão os assentos do Conselho Consultivo;

B) Associados Honorários, assim entendidos Ex-dirigentes da Associação, entre Diretores e Secretários Executivos;

C) Pessoas naturais de notório saber em campos de atuação sinérgicos aos objetivos e finalidades sociais da Associação

Parágrafo Primeiro: Os conselheiros acima indicados nas letras A e C serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros indicados na letra B serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato indeterminado.

ARTIGO 33 - Compete ao Conselho Consultivo colaborar com a Associação, a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva mediante participação nos respectivos fóruns e reuniões, assim como a partir da apresentação de estudos, pareceres e opiniões fundamentadas, sem caráter vinculativo.

ARTIGO 34 - O Conselho Consultivo será instalado mediante solicitação da Assembleia Geral, do Conselho Diretor ou da Secretaria Executiva, encaminhada por email com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da reunião.

Parágrafo Primeiro: A instalação do Conselho Consultivo não prejudica a possibilidade de que a Assembleia Geral, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva solicitem a participação ou a opinião de determinado conselheiro em determinadas circunstâncias.

Parágrafo Segundo: Em caso de reiterada ausência injustificada de conselheiro em reunião do Conselho Consultivo, o Conselho Diretor poderá encaminhar notificação de advertência ao conselheiro ausente. Caso a ausência injustificada persista após o recebimento da notificação, o Conselho Diretor poderá sugerir a destituição do conselheiro ausente para deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 35 - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos presentes em suas reuniões, não havendo necessidade de quórum mínimo para instauração.

10º RCP/JISP
PRENOTADO



100 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 36 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, escolhidas pela Assembleia Geral para mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal será instaurado mediante a presença de todos os seus componentes e deliberará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) destes.

ARTIGO 38 - O Conselho reunir-se-á prioritariamente na sede do ICLEI - AMÉRICA DO SUL podendo, ainda, reunir-se em outro local, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Fiscalizar a administração econômica, financeira, contábil, gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
- B) Analisar e emitir parecer sobre o Balanço Financeiro-Patrimonial anual para exame do Conselho Diretor. O referido parecer deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis; e
- C) Recomendar ao Conselho Diretor a realização de auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Associação.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 40 - É vedada a distribuição de resultado econômico pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer de seus membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto, sem prejuízo da estipulação de *pro-labore* para o exercício de cargos diretivos e da remuneração por eventual contratação de serviços, o que deverá observar limite de valores praticados no mercado.

CAPÍTULO IX CHEQUES, CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS

ARTIGO 41 - Os atos para aquisição/contratação de insumos necessários e vinculados às atividades e finalidades da Associação serão assinados isoladamente pelo Secretário Executivo, exceto os que envolvam aquisição e oneração de bens móveis e imóveis, bem como contratos de empréstimos, termos de cooperação, colaboração e fomento, que serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente conjuntamente com outro Diretor do Conselho Diretor.

ARTIGO 42 - Para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do *caput* do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.



Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 43 - Para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50,000.00 (cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do caput do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 44 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá celebrar contratos com Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou com qualquer outra pessoa jurídica à qual estes sejam vinculados na condição de diretores, sócios, acionistas ou, ainda, que apresentem quaisquer interesses na referida pessoa jurídica, desde que se trate de contrato de natureza onerosa e que esse interesse seja previamente comunicado ao Conselho Diretor, por meio físico ou virtual, antes da celebração do ato, vedadas quaisquer transações com intuito de fraude.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Conselheiro do ICLEI - AMÉRICA DO SUL que seja diretor, acionista, sócio ou associado de qualquer pessoa jurídica que seja parte em contrato a ser celebrado com o ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou possua qualquer interesse nesse ato, não poderá votar em quaisquer votações que digam respeito ao referido contrato.

Parágrafo Segundo: As disposições do caput e do parágrafo anterior se aplicam também aos mandatários que representem qualquer Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

ARTIGO 45 - Quaisquer poderes outorgados pelo Conselho Diretor mediante mandato para a prática de atos terão prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano, exceto os poderes relativos à representação do ICLEI - AMÉRICA DO SUL em processos administrativos ou judiciais, os quais poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

ARTIGO 46 - O patrimônio do ICLEI - AMÉRICA DO SUL é constituído:

- A) De dinheiro;
- B) Dos bens móveis, imóveis e direitos objeto de doações, contribuições e donativos conferidos pelos Associados ou por terceiros; e
- C) Dos bens móveis, imóveis e outros direitos que forem eventualmente adquiridos.

ARTIGO 47 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL disporá para sua manutenção da receita proveniente:

- A) Das contribuições dos Associados e de terceiros conforme letras (A) e (B) do artigo acima;
- B) Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de seu nome ou marca;

- C) Dos serviços de assessoria científica e tecnológica que prestar para as entidades públicas ou particulares e outras instituições que tenham por objeto a conservação do meio ambiente;
- D) Dos serviços prestados para pessoas físicas ou jurídicas que não as especificadas acima;
- E) De convênios e termos de parceria; e
- F) Doações.



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO XI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 48 - O exercício social da entidade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão prestadas demonstrações financeiras, incluindo no mínimo:

- A) Balanço patrimonial;
- B) Demonstração do superávit do exercício (DSE);
- C) Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- D) Demonstração de origem e aplicação de recursos (DOAR) bem como o relatório do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49 - A prestação de contas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará,:

- A) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- B) A publicidade, pelo site do ICLEI AMÉRICA DO SUL, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- C) Se determinado em sede de Assembleia Geral, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- D) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DISSOLUÇÃO

ARTIGO 50 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL apenas poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou o desvirtuamento de suas finalidades, em Assembleia Geral especificamente convocada para esta finalidade, que indicará liquidantes.

ARTIGO 51 - Em caso de extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, o Conselho Diretor deverá, após efetuar o pagamento de quaisquer obrigações contraidas pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL, destinar os ativos remanescentes para pessoas jurídicas que tenham por finalidade a consecução de objetivos idênticos ou análogos aos do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, qualificadas nos termos da Lei nº 9.790/99.

ARTIGO 52 - Depois de dissolvido o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que o ICLEI - AMÉRICA DO SUL houver assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

ARTIGO 53 - Os bens que não houverem sido alienados, depois de quitadas todas as dívidas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, serão destinados a instituição cujo objeto social seja semelhante ao do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, obedecida a legislação aplicável.



ARTIGO 54 - Os integrantes do Conselho Diretor não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

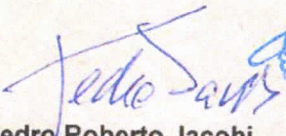
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 55 - Os casos não previstos, bem como qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembleia Geral.

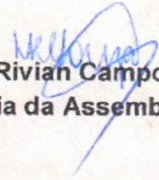
ARTIGO 56 - Na hipótese do ICLEI - AMÉRICA DO SUL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

São Paulo, 29 de abril de 2019.


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente


Renato Toledo da Cunha
OAB MG - 94.182

**TPC - TOLEDO, PAOLIELLO, PERPÉTUO,
PESSOA E CABRAL ADVOGADOS**


Danny Rivian Campos Souza
Secretária da Assembleia Geral

10.º OFICIAL R.T.D./P.J.
SÃO PAULO - SP

02 JUL. 2019

TÍTULO PRENOTADO SOB Nº
59.277 NÃO REGISTRADO


Rua Joaquim Floriano, 899 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3070-1856
Reconheço, por semelhança, a firma do: (1) RENATO TOLEDO DA CUNHA, em
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 12 de junho de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. 112722-1117731219063255230-0006397
DANIELA CRISTINA AMARAL OLIVEIRA, Escrevente Autorizada (UEL 1: Total R\$6,25)
Selos(s) e Selo(s) Atos: S1AB-025721-1
O Presente ato somente é válido se
2º TABELÃO DE NOTAS

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião



2º
Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira
Rua Riego Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3367-8841 - Fax: (11) 3221-0720

Reconheço, por semelhança, 2 Firms(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 23/06/2019. Em Teste da Verdade.

Fernando RIBEIRO, ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12,50. Selos(s): 1051AA165982



10º RCPJ/SF
PRENOTADO

CÓDIGO DE CONDUTA
ICLEI – AMÉRICA DO SUL



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

1. DO OBJETIVO

O código de conduta do ICLEI América do Sul visa estabelecer valores e normas de conduta, assim como orientar as ações de seus colaboradores de acordo com os princípios éticos da organização, cuja missão é construir e servir a um movimento mundial de governos locais para alcançar melhorias tangíveis na sustentabilidade global, por meio de ações cumulativas.

2. DO ICLEI AMÉRICA DO SUL

O ICLEI é a principal associação mundial de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável, cuja rede global conecta mais de 1.500 governos de estados e cidades de diversos portes, em mais de 100 países. Movido pela causa de mobilizar os governos locais para construir cidades mais sustentáveis, o ICLEI oferece apoio para que desenvolvam suas políticas e ações pela sustentabilidade. Ao longo de sua trajetória pioneira de mais de 25 anos, tem promovido a articulação de cidades, estados e regiões pela agenda do desenvolvimento sustentável e está presente em todas as regiões do mundo, por meio de 17 Escritórios e Secretariados Regionais.

O ICLEI América do Sul é uma associação privada sem fins lucrativos que tem como objetivo atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase nos domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável e que conecta seus mais de 55 membros em 8 países a este movimento global. Ao longo destes anos, destacou-se no desenvolvimento e execução de projetos nas temáticas de: Clima e Desenvolvimento de Baixo Carbono, Resiliência, Resíduos Sólidos, Compras Públicas Sustentáveis, Biodiversidade Urbana, dentre outros.

3. DO CÓDIGO DE CONDUTA

O ICLEI América do Sul está comprometido com a implementação de ações de forma ética e honesta em todos os projetos de relações em todos os países onde atua, com tolerância zero para atividades de suborno e corrupção, devendo cumprir todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis relacionadas a atividades de suborno e corrupção que envolvam funcionários do governo, bem como indivíduos.

Não obstante, o ICLEI América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, vinculando sua conduta ao *ICLEI Code of Conduct* - código de conduta global vigente e em conformidade com:

- a legislação brasileira, com especial atenção à Lei n.12.846/13 e demais legislações anticorrupção, bem como legislação sobre assédio moral (no Estado de SP, por exemplo, está vigente a Lei nº 12.250, de 09 de fevereiro de 2006 que Veda o assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas); assédio sexual (Lei federal nº 10.224/2001 que alterou o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências), abuso de autoridade (Lei federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 que Regula o Direito de



Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade).

- a legislação colombiana, com especial atenção Lei 1.778 de 2016 (Lei do Suborno) e da Lei 1.474 de 2011 (Estatuto Anticorrupção Colombiano) da Colômbia ("ABC da Colômbia Leis")

- leis, regras ou regulamentos anti-corrupção em que venham a ser implementados nos países em que o ICLEI América do Sul atue ou venha a atuar

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

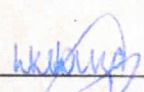
Este código de conduta entrará em vigor imediatamente após aprovação de Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019

TABELIÃO DE NOTAS


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente

TABELIÃO DE NOTAS


Danny Rivian Campos Souza
Secretária

2º
Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Guarani - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8844 - Fax: (11) 3221-0720

Reconheço por semelhança 2 Firms(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 18/06/2019. Em test. na Herdade

Fernando Gomes - ESCRIVÃO
Valor: R\$ 12,50. Selos(s): 1051AA165985





REGIMENTO INTERNO ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 1º - O Regimento Interno do ICLEI-América do Sul tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II DO ICLEI – *Local Governments for Sustainability*

ARTIGO 2º - O ICLEI-América do Sul é uma unidade autônoma que compõe a rede mundial de governos locais e regionais, *ICLEI – Local Governments for Sustainability*, dedicada ao desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O ICLEI- América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI- Local Governments for Sustainability*, observando o *ICLEI Charter* e *By Laws*.

ARTIGO 3º - O ICLEI – América do Sul se vinculará à governança do *ICLEI – Local Governments for Sustainability*, através dos órgãos: Comitê Executivo Regional ('RexCom') e Comitê Executivo Global ('GexCom').

ARTIGO 4º - O GexCom é o órgão de representação dos associados do *ICLEI – Local Governments for Sustainability*

Parágrafo Único: O GexCom é composto por um associado indicado de cada RexCom e por representantes de portfólios, se aplicável.

ARTIGO 5º - O RexCom é a representação regional dos associados vinculada a governança do *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, formado por 3 a 5 assentos eleitos e um número ilimitado de assentos consultivos.

§1º - Tanto os assentos eleitos quanto os assentos consultivos, dispostos no artigo 5º, serão ocupados por associados plenos do ICLEI-América do Sul, por meio de seus representantes legais.

§2º - O mandato dos representantes dos assentos eleitos e consultivos do RexCom terá a duração de 3 anos.

§3º - A escolha dos associados que comporão o RexCom América do Sul, será realizada em processo eleitoral que ocorrerá de 3 em 3 anos, conforme disposições do *By Laws*.

§4º - Um dos assentos eleitos será necessariamente o de Presidente do RexCom América do Sul, que exercerá o papel de porta-voz e representante dos associados da América do Sul.

§5º - O Presidente ocupará o assento de representante do RexCom América do Sul no GexCom, vinculando o ICLEI-América do Sul ao *ICLEI- Local Governments for Sustainability*.



CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO ICLEI-AMÉRICA DO SUL

ARTIGO 6º - São órgãos internos do ICLEI-América do Sul:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Consultivo;
- IV - O Conselho Fiscal;
- V - A Secretaria Executiva;

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

§1º - Com o objetivo de promover e manter o alinhamento de princípios de gestão entre o ICLEI América do Sul e o *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, o Secretário Geral do *ICLEI-Local Governments for Sustainability* deverá compor um dos assentos do Conselho Diretor.

§2º - No período estabelecido pelo estatuto, o processo de composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá seguir os seguintes passos:

- Qualquer associado ou o Secretário Executivo poderão indicar nomes elegíveis para compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal até a véspera da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos;
- Durante a Assembleia Geral, os nomes recebidos serão apresentados pelo Secretário Executivo;
- Os nomes deverão ser confirmados pela Assembleia Geral por voto direto público e maioria simples;
- Caso haja mais de um nome proposto para um mesmo assento, a seleção do ocupante se dará por voto direto público e maioria simples.

§3º - Para ocupar os demais assentos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal são elegíveis associados plenos, representados pelo líder da instituição ou por seu indicado direto, ou indivíduos que formam parte do Conselho Consultivo do ICLEI América do Sul.

§4º - A confirmação da indicação do líder da instituição deverá ser feita por carta firmada, apresentada à ocasião da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos. É encorajada a indicação de gestores com conhecimento sobre administração pública e gestão de organizações do terceiro setor.

§5º - Para garantir o alinhamento entre os órgãos de representação dos associados junto ao *ICLEI-Local Governments for Sustainability* e os órgãos internos do ICLEI América do Sul, as Reuniões anuais do RexCom deverão ser realizadas antes da Assembleia Geral Ordinária Anual, na qual o Presidente do RexCom ou seu representante designado, deverá apresentar informe.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - Todos os associados poderão usufruir dos mesmos direitos e deverão cumprir os mesmos deveres dispostos no estatuto social, observando-se as disposições deste ARTIGO.

§1º - Os associados do ICLEI-América do Sul serão divididos em dois grupos: Associados plenos e Instituições Associadas.

§2º - Os Associados plenos serão os governos locais e regionais bem como as associações e consórcios dos referidos governos associados ao ICLEI-América do Sul;

§3º - As Instituições Associadas serão as instituições da administração pública federal, organizações sociais e Universidades;

§4º - Os benefícios dos associados plenos e das instituições associadas serão apresentados anualmente, por meio dos pacotes de benefícios.

§5º - O ICLEI-América do Sul poderá oferecer aos seus associados pacotes de benefícios adicionais a serem pagos por eles, que optarão ou não pela adesão, sem prejuízo aos direitos essenciais previstos no Estatuto Social.

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

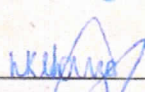
CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 8º - Este regimento interno entrará em vigor imediatamente após aprovação de Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019.



Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente



Danny Rivian Campos Souza
Secretária

2º

Tabellão de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
Rua Rego Freitas, 133 - Vila Biarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8544 - Fax: (11) 3321-0720

Reconheço por semelhança 2 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 18/06/2019. Em test. da Verdade.

Fernando Rando - ESCRIVENTE
Valor: R\$ 12,30. Selos(s): 1051AA165984

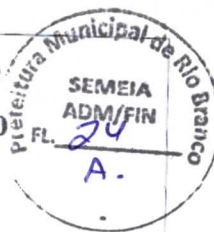




10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro
Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 47.809 de 27/11/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 07/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 63.071, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **47.809** e averbado no registro nº 15.972 de 29/10/2008 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ICLEI AMERICA DO SUL

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 27 de novembro de 2020

Luciene Cristina da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

CLÉBER DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

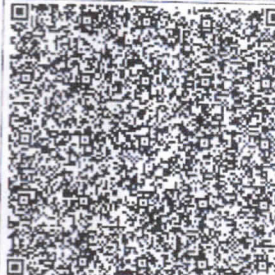
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 193,50	RS 55,10	RS 37,70	RS 10,17	RS 13,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 9,37	RS 4,05	RS 0,00	RS 0,00	RS 323,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

10181496625307190



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464PJCD000063832CE203

Ilmo. Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica



**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Eu Pedro Roberto Jacobi, de nacionalidade brasileiro, solteiro, sociólogo, portador(a) do RG. 3895375-4, inscrito(a) no CPF.MF. 673.901.618-68, E-mail adm@iclei.org, telefone (11) 99125-2708, residente à Rua Cayowaá, n. 1082, AP 61, Perdizes, 05018001, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ICLEI AMÉRICA DO SUL, inscrita no CNPJ . 03.898.408/00001-10, com sede à Rua Marquês de Itú, n. 70, Cjs 141 e 142 - 14º andar, Vila Buarque, 01223-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 1 vias, de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 07 de Outubro de 2020

Assinatura do representante legal

Pedro Roberto Jacobi

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1 – Não é necessário reconhecer firma do requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2 – Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Data: 02 de junho de 2020, 10:00

Local da sede: Rua Marquês de Itú, 70 – 14º andar – Vila Buarque, CEP 01223-903, na cidade de São Paulo. Porém em decorrência da pandemia, essa reunião aconteceu virtualmente através do link do zoom: <https://us02web.zoom.us/j/81790049940>

Pauta do Dia: 1) Informe de Atividades; 2) Validação da Prestação de Contas 2019; 3) Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020; 4) Alterações do Estatuto; 5) Admissão e Exclusão de associados; 6) Validação do Conselho Consultivo; 7) Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo; 8) Validação do Conselho Fiscal; 9) Outros assuntos de interesse.

Deliberação: Em atendimento ao Edital de Convocação encaminhado, ocorreu virtualmente Reunião da Assembleia Geral Ordinária. Para conduzir a presente reunião tivemos, o Sr. Secretário Executivo **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3. 243.884, CPF: 003.744.806-48, bem como para secretariar os trabalhos de mesa, a **KARLA REGINA DE QUEIRÓZ ROGEL BADAN**, brasileira, casada, maior de idade, Assessora Executiva, residente na Rua Faria Lobato, 300 – São Paulo – SP, portadora do RG: 35991212-6 e CPF 367.459.548-69. Virtualmente, às 10:00 horas, em primeira convocação e com quórum de instalação, o Sr. Secretário deu por instalada a reunião virtual, informando que a assembleia foi convocada conforme previsto no artigo 12º, parágrafo primeiro do Estatuto Social e todos os convocados deram ciência sobre a data e horário da reunião virtual, além da ordem do dia. Conforme lista de presença, foram constatados os seguintes associados:

Gobierno de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires

Marina Suárez Valente | Gerente Operativa de Relaciones Multilaterales

Francisco Mugaburu | Director General de Relaciones Internacionales y Cooperación

Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Lucia Mayo | Responsable del área de Cooperación Internacional de la Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior

Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Kevin Martínez Mercado | Asesor responsable de Relaciones Internacionales del Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Prefeitura Municipal de Curitiba

Leny Toniolo | Assessora Técnica



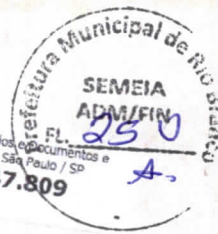
ICLEI América do Sul
Sede Regional
Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar
CEP 01223-000 - São Paulo, SP - Brasil
+55 (11) 5084-3079 - 5084-3082 - 98460-6440
iclei-sams@iclei.org
sams.iclei.org

ICLEI Colômbia
Área Metropolitana do Valle de Aburrá
Carrera 53 N° 40A - 31
Medellín, Antioquia - Colômbia
iclei-colombia@iclei.org

ICLEI Argentina
Gobierno da Cidade de Santa Fé
Boulevard Gálvez 1150 - Planta Alta
Provincia de Santa Fé - Argentina

Secretariado Mundial
Kaiser-Friedrich-Str.7 - 53113
Bonn - Alemanha
+49 (228) 976299-00 - 976299-01
www.iclei.org

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Prefeitura Municipal de Niterói

Eurico Toledo | Secretário de meio ambiente recursos hídricos e sustentabilidade do município de Niterói

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Joel Garcia Dias | Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental

Governo do Estado de São Paulo

Jussara de Lima Carvalho | Chefe da Assessoria Internacional

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Mauricio T. Mota | Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Sorocaba

Cartago

Héctor Buritica Giraldo | Jefe de Oficina de Medioambiente

Alcaldía de Santiago de Cali

Alejandro Patiño | Oficina de Relaciones y Cooperación

Municipalidad Metropolitana de Lima

Cecilia Bernuy Oviedo | Sugerente de Cooperación Técnica Internacional

Foram constatados presentes na reunião virtual os membros do conselho diretor **GINO VAN BEGIN**, Passaporte: EJ328708, representado por procuração por **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, brasileiro, casado, maior de idade, Secretário Executivo – Economista, residente na Rua Fábio Couri, 155 – SP 602 – T1, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portador do RG: M-3. 243.884 e CPF: 003.744.806-48, **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo – SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, RG 1412006, CPF 55979262687, Brasileira, Casada, Profissão: Arquiteta e Urbanista Residente no endereço Rua Flavita bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo _ CEP 30.380-410 - Belo Horizonte - Minas Gerais e foi justificada a ausência de **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07. Como convidados também tivemos a **MONICA CECILIA SANTA RAMIRES**, Passaporte: 43570227, colombiana, casada, Diretora Executiva do ICLEI Colômbia, residente em Medellín – Antioquia, a **MARIA JULIA REYNA**, DNI: 13763399, argentina, casada, Diretora Executiva do Iclei Argentina, residente em Av. Del huerto, 1375 piso 4, Rosario Rosario Santa Fe Argentina, a **GISELA DEBORA GUZMAN**, argentina, solteira, maior de idade, Gerente Administrativa e Financeira, residente na rua Rua Antônio Gomes, 135 SP 202 bosque – Guarulhos – SP, portadora do RNE: V109669-A e CPF 185.147.428-50; o **IGOR REIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, Gerente de Projetos e Consultoria, residente na Praça Franklin Roosevelt 96, AP 54, São Paulo - SP, portador do RG: 33.386.924-2 e CPF: 303.616.038-86, a **SOPHIA BUJNICKI NEVES PICARELLI**, brasileira, casada, maior de idade, Gerente de Clima e Biodiversidade - Gestora Ambiental, residente na Rua Landgraft, 41, São Paulo – SP, portadora do RG: 25.072.844-8, CPF: 25.072.844-8, a **FLÁVIA REGINA MARQUES CASTELHANO**, RG: 43.593.318-8, CPF: 363.443.448-14, brasileira, solteira, Coordenadora de Relações Institucionais e Advocacy - Internacionalista, residente na Rua

r



Doutor Pinto Ferraz, 115 - 152 - Vila Mariana - São Paulo - SP e a **FERNANDA KALENA LEVY**, RG: 43.690.683-1, CPF: 355.612.778-47, em união estável, brasileira, jornalista - Coordenadora de Comunicação, residente na Rua Fernão Dias, 399/51. São Paulo (SP).

Após abertura, foram obtidas as seguintes deliberações conforme a ordem do dia:

- 1) **Informe de Atividades 2019:** Foi apresentado o relatório de atividades de 2019, ressaltando os resultados qualitativos, quantitativos e financeiros, tendo sido aprovado na íntegra.
- 2) **Validação da Prestação de Contas 2019:** Todas as contas referentes ao exercício de 2019 e já aprovadas pelo conselho fiscal e conselho diretor foram apresentadas e também aprovadas pela assembleia.
- 3) **Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020:** Foram apresentadas e aprovadas as estratégias de 2019-2021, e especialmente a referente ao corrente ano. A apresentação desse tópico foi concluída com a apresentação dos contratos de resultados 2020, igualmente aprovados pela assembleia.
- 4) **Alteração do Estatuto:** Foram apresentadas e aprovadas as alterações a seguir no estatuto da organização: artigo 42, onde se lê: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês", leia-se: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês" e também no artigo 43, onde se lê: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50.000,00 (Cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses", leia-se: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 200.000,00 (Duzentos mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses".
- 5) **Admissão e Exclusão de associados:** Foi apresentada e aprovada a lista de novos



associados do ICLEI entre Junho de 2019 e Abril de 2020, sendo eles na Argentina: Gobierno de Avellaneda (Julho/2019) e Municipalidad de Córdoba (Maio/2019), e no Brasil Prefeitura Municipal de Caruaru (Novembro/2019), Prefeitura de Florianópolis (Abril/2019), Prefeitura Municipal de Brumadinho (Maio/2019), Prefeitura Municipal de Maceió (Setembro/2019), Governo do Estado do Pernambuco (Março/2019) e também a lista de exclusão de associados inativos, sendo eles no Chile: Municipalidad de Chillán e Municipalidad de Ñuñoa.

6) Preparação de Indicação Conselho Consultivo: Para nova composição do conselho consultivo, foi apresentado e aprovado o senhor **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819789811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020 e foi apresentado Marcio Astrini, ressaltando que o Sr. Astrini será indicado para ocupar a cadeira do Observatório do Clima no referido conselho. Os demais conselheiros foram reconduzidos e mantidos por mais um mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020). Sendo assim a atual composição do Conselho Consultivo é:

Conselheiras Honorárias

FLORENCE KARINE LALOË, RG 277576428, CPF 29404022802, maior de idade, Brasileira, Francesa, Divorciada, Profissão: Advogada e Cientista Política, Residente no endereço 6 Allée Anne de Beaujeu 75019 Paris França

JUSSARA DE LIMA CARVALHO, RG 86675606, CPF 10049217801, maior de idade, brasileira, Casada, Profissão: Engenheira química, Residente no endereço rua Geraldo Schonfelder 208, CEP: 18051 889 Sorocaba - SP

LAURA SILVIA VALENTE DE MACEDO, RG 73719766, CPF 93324448891, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Pesquisadora e arquiteta, Residente no endereço Alameda Apepé, 2163 | Parque Itaipu | São Carlos, SP | Brasil

PATRICIA KRANZ, RG 046676029, CPF 54996414715, maior de idade, Brasileira, Solteira, Profissão: Administradora, Residente no endereço Rua Araucária 200/102

Conselheiros(as) Consultivos

ARIEL KOGAN, RG 588805, CPF 23362469884, maior de idade, Argentino, Casado, Profissão: Empreendedor Residente no endereço R. Cássio da Costa Vidigal, 67. AP 81 - Jardim Europa - São Paulo - SP,

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA, RG 216928069, CPF 11749816792, maior de idade, Brasileira, Solteiro, Profissão: Servidor público Residente no endereço R. Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ,

DAL MARCONDES ADALBERTO WODIANER MARCONDES, RG 9157421, CPF 00430122802, maior de idade, Brasileiro, Casado, Profissão: Jornalista Residente no endereço Rua dos Tamarindos, 29 - Clube de Campo Fazenda - Itatiba (SP)

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, RG 6 665 204, CPF 634 586 918 04, maior de idade, brasileiro, casado, médico do SUS, residente no endereço Rua professor Murtinho 128 são Paulo SP

EDUARDO TADEU PEREIRA, RG 13230117, CPF 05213478824, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Professor Residente no endereço Rua Geraldo Antônio Pereira, 188 -

N



Jd. Quinta das Videiras - Jundiaí/SP

FELIPE AUGUSTO FARIA, RG 30653130-6, CPF: 220607858-98, maior de idade, brasileiro, divorciado, advogado, residente no endereço Al. Rio negro 585, sl 93, Alphaville, Barueri, SP, cep 06454-000

GEORGIA PATRÍCIO PESSOA, RG 12096, CPF 51328879372, maior de idade, brasileira, Solteira, Profissão: Diretora Executiva Residente no endereço Rua Corcovado, 95, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ

JONAS DONIZETTE FERREIRA, RG 185673144, CPF 096.964.508-26, maior de idade, brasileiro, casado, radialista, residente no endereço Avenida Anchieta, nº 200 - Campinas - SP

LETICIA ARAÚJO AMORIM VILLELA, RG 4342579, CPF 03005002624, maior de idade, Brasileira, Casada, Profissão: Empresária e Publicitária Residente no endereço Av. Arruda Botelho, 490 apt142

MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, RG 531299, CPF 60534362400, maior de idade, Brasileiro, Casada, Profissão: Funcionário Público Residente no endereço Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Maceió - Alagoas.

MARCO ANTONIO FUJIHARA, RG 61843418, CPF 03691631843, maior de idade Brasileira, Casado, Profissão: Engenheiro Agrônomo Residente no endereço Av Paulista 2439 - 14 andar São Paulo Brasil.

MARINA FREITAS GONÇALVES DE ARAÚJO GROSSI, RG 432458, CPF 18411100197, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Visconde de Pirajá, 273 - Cobertura 1 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

RICARDO YOUNG SILVA, RG 90879041, CPF 01257841807, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Empresário Residente no endereço R. Embaúvas, 127 - Villa de Holanda, Holambra/SP

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, RG: MG-6.639.823, CPF: 963572076-91, maior de idade, brasileiro, casado, economista, residente no endereço: Rua Amazonas, 910/401 Vila Belo Horizonte, Divinópolis-MG

7) Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo: O Sr. Alexandre Oheb Sion, OAB/RJ 108153, CPF: 128.197.898-11 também foi indicado e eleito para o conselho diretor em substituição à conselheira Juliana Cassano Cibim RG: 23827400-7, CPF: 190.252.008-42, que apresentou sua renúncia previamente à assembleia. Os demais membros do Conselho Diretor foram reconduzidos pela assembleia para mais um mandato de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Sendo assim a atual composição do conselho diretor é **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo - SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, como presidente, **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07 como vice presidente, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, brasileira, casada, maior de idade, arquiteta e



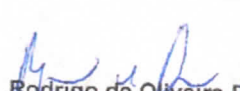
urbanista, residente na Rua Flavita Bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portadora do RG: 1.412.006 e CPF: 559.792.626-87, como Diretora de Relações institucionais, **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819789811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020, como Diretor Jurídico. Em seguida foi apresentada e aprovada a ratificação da nomeação do Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3. 243.884, CPF: 003.744.806-48, como Secretário Executivo do Iclei América do Sul, desde 26 de agosto de 2016.

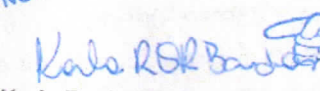
8) Validação do Conselho Fiscal: O Sr. Roberto Emilio Patriarca, RG: 19.730.933-1, CPF: 172.103.228-25 foi apresentado, indicado e aprovado como novo conselheiro fiscal em substituição da conselheira Berenice Ferreira Santana, RG: 6.606.457-0, CPF: 103.888.618-00, que apresentou a sua renúncia previamente à assembleia. Sendo assim a atual composição do conselho fiscal com mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020) é: **CARLOS EDUARDO FREITAS COSTA**, RG 3298954, CPF 56230451620, Brasileiro, Casado, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Doutor Juvenal dos Santos 60/301 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - 30380-530, **FILIFE BENATO JERÔNIMO**, RG 279251658, CPF 28940424859, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Engenheiro Residente no endereço R. Aibi, 124 - Vila Ipojuca, São Paulo - SP, 05054-010 e **ROBERTO EMÍLIO PATRIARCA**, RG 197309331, CPF 17210322825, Brasileiro, Casado, Profissão: Administrador Residente no endereço Rua dom rosalvo, 140 apto 31 05442-030 São Paulo SP, todos como conselheiros fiscais.

9) Outros assuntos de interesse: Foram compartilhadas as iniciativas e reflexões sobre a gestão do ICLEI América do Sul no contexto da pandemia, com indicações da assembleia para que a Secretaria Executiva oriente a adoção e uso de novas tecnologias às dinâmicas de trabalho da organização.

Não tendo havido mais manifestações e diante da conclusiva dos trabalhos o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada e solicitou-me na qualidade de Secretária que lavrasse a correspondente Ata, para os devidos procedimentos de registros, juntamente com esta via assinada pelo Presidente e por mim, Secretária da presente reunião.

São Paulo, 02 de Junho de 2020.


Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo


Karla Regina de Queiróz Rogel Badan
Secretária



São Paulo, 28 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. **47.809**

Assunto: Renúncia ao Conselho Diretor – Juliana Cibim

Prezados (as),

Eu **JULIANA CASSANO CIBIM**, RG: 23.827.400-7 e CPF: 190.252.008-42, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Juliana Cassano Cibim
CPF: 190.252.008-42



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

JULIANA CASSANO CIBIM
São Paulo, 27 de Outubro de 2020. C. Seq: 57710256-15:30:26h

R#6,45 SELD(S) S11047AC0658248

Válida somente com selo de autenticação





São Paulo, 23 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

Assunto: Renúncia ao Conselho Fiscal – Berenice Santana

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Prezados (as),

Eu **BERENICE FERREIRA SANTANA**, RG: 6.606.457-0 SSP/SP e CPF: 103.888.618-00, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Berenice Ferreira Santana
CPF: 103.888.618-00



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
BERENICE FERREIRA SANTANA*****

São Paulo, 27 de Outubro de 2020. C. Reg. 57540228.15:30:12h
R\$6,45 SELO(S) S11047AC0658247
Válido somente com selo de autenticidade





Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Aprobación | Assembleia General Ordinaria | ICLEI America del Sur

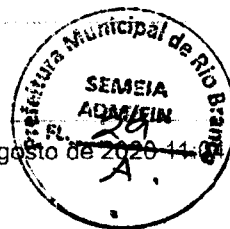
2 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Para: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 14:08



Estimada Cecilia Bernuy Oviedo.

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

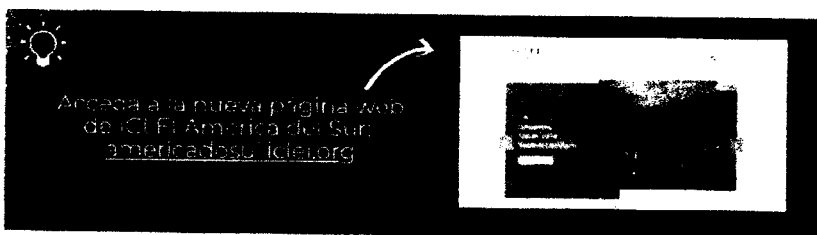
Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur » ICLEI América do Sul » ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

13ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Of. de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

31 de agosto de 2020 10:06

Bom dia, Karla!

Segue para seu conhecimento.

Abraços,

Barbara Godoy

----- Forwarded message -----

From: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Date: Fri, Aug 28, 2020 at 9:02 PM

Subject: Re: Aprobación | Assembleia General Ordinaria | ICLEI America del Sur

To: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

10º RCPJIS
PRENOTADO

Acuso recibo, expreso conformidad, muchas gracias



Cecilia Bernuy Oviedo

Subgerente de Cooperación Técnica Internacional

Tel.+511-632307

Cel.+51-990078840

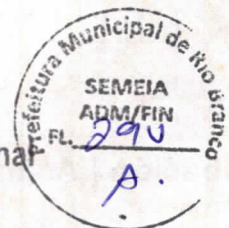
Av. Garcilazo de la Vega No.1348, Piso 4 - Sector A

Cercado de Lima, Perú

E-mail. cecilia.bernuy@muntima.gob.pe

Web..www.muntima.gob.pe

Gerencia de Planificación



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Têxto das mensagens anteriores oculto]

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

10º RCPJ/S
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

4 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:58

Para: Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>, Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul**Novo endereço:** Rua Marquês de Itu, nº 70 - 14º andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084.307910º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 **Ata_AGO_02jun2020.pdf**
239K**Karla Regina de Queiroz Rogel Badan** <karla.badan@iclei.org>

4 de setembro de 2020 21:00

Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>, Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>

Cc: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência da mensagem.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Karla Badan

Assessora Executiva • Asesora Ejecutiva • Executive Advisor

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • **Celular:** (+55 11) 96447-159610º RCPJ/S
PRENOTADO

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>
Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

6 de setembro de 2020 09:41

Saudações ,

Este e-mail é em resposta ao seu pedido confirmação de recebimento dando ciência da mensagem de que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022..

Atenciosamente.

Biólogo Joel Garcia Dias

Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo- SEMMAM/SL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS
Fone e Whatsapp Business:(51)2200-0667
www.saoleopoldo.rs.gov.br

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>
Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

7 de setembro de 2020 18:55

Caro Joel,

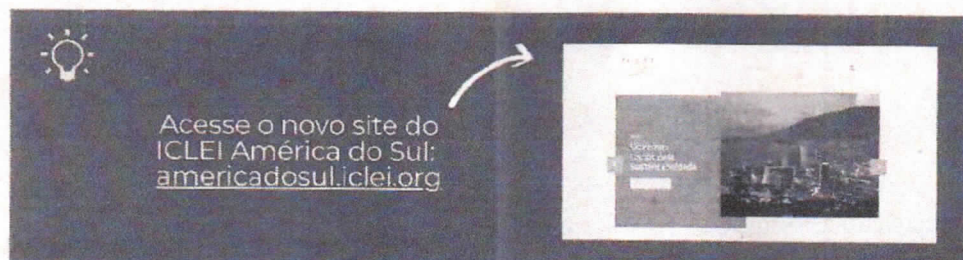
Obrigada pela resposta.

Atenciosamente,

Karla Badan

Assessora Executiva • Asesora Ejecutiva • Executive Advisor
Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular: (+55 11) 96447-1596

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

2 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Para: Kevin Javier Martinez Mercado <kevin.martinez@lapaz.bo>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:32



Estimado Kevin Martínez Mercado,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

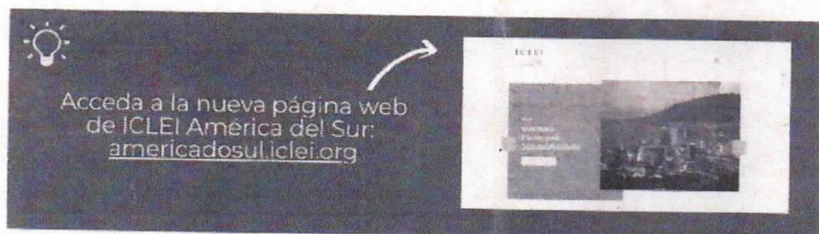
Barbara Godoy

--

Equipo de Relaciones Institucionales**Teléfonos:** (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Kevin Javier Martinez Mercado <kevin.martinez@lapaz.bo>

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

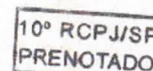
Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 11:29

Estimada Bárbara Godoy

El Gobierno Autónomo Municipal de La Paz, está de acuerdo con el acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur y apoyamos período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Sin otro particular nos despedimos deseando éxitos a nuestra Directiva en sus funciones.



Atentamente

Ing. Msc Kevin Martínez Mercado

Asesor Municipal de Relaciones Internacionales

AGENCIA MUNICIPAL DE COOPERACIÓN

GOBIERNO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE LA PAZ



10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP

Microfilme N. 47.809



[Texto das mensagens anteriores oculto]

10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Para: ltoniolo@smma.curitiba.pr.gov.br

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:52



Prezada Leny Toniolo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP

Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K**ICLEI SAMS Membros** <membros-sams@iclei.org>

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

4 de setembro de 2020 19:49

PSC

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

----- Forwarded message -----

From: **Leny Mary Goes Toniolo** <ltoniolo@curitiba.pr.gov.br>

Date: Thu, Sep 3, 2020 at 3:15 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Boa tarde. Confirmando o recebimento e ratifico o conteúdo.

Att

Leny Mary Goes Toniolo

Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba

10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

6 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Para: Lucia Mayo <l.mayo@santafecidad.gov.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



Estimada Lucia Mayo,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales**Teléfonos:** (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

28 de agosto de 2020 11:00

Lucia Mayo <l.mayo@santafecidad.gov.ar>

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Oriana Cherini <o.cherini@santafecidad.gov.ar>

Estimada Bárbara, muchas gracias por el contacto.

Confirmando la recepción del Acta.

Existe alguna posibilidad de recibir una versión en español de la misma?

Desde ya muchas gracias. Saludos cordiales,

(Texto das mensagens anteriores oculto)

Lucia Mayo

Responsable del área de Cooperación Internacional

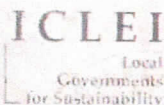
Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior

Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Tel.: +54 342 4571533

E-mail: l.mayo@santafecidad.gov.ar

10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

3 mensajens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020, 10:50



Estimada Marina Suarez Valente,

Esperamos que se encuentre bien.

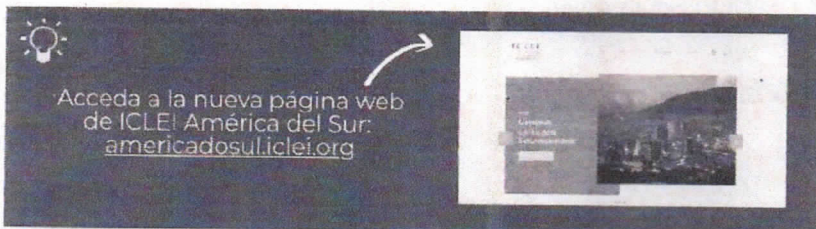
En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales**Teléfonos:** (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 **Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf**
239K**Marina Suarez Valente** <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

1 de setembro de 2020 15:25

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org>, FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Bárbara,

Buenas tardes. Es un gusto saludarte.

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

Acusamos recibo de vuestra comunicación relativa al Acta de la Reunión de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, que tuvo lugar en forma virtual el pasado mes de junio.

En este sentido, te confirmo que tanto el Sr. Francisco Mugaburu, como quien suscribe, estamos de acuerdo y aprobamos su contenido.

Muchas gracias y recibe un cordial saludo,

Marina Suárez Valente

Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires



De: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Enviado: viernes, 28 de agosto de 2020 10:50

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Asunto: Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org>

1 de setembro de 2020 15:41

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>, Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Marina,

Esperamos que se encuentren bien y agradecemos el pronto retorno.

Saludos cordiales,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

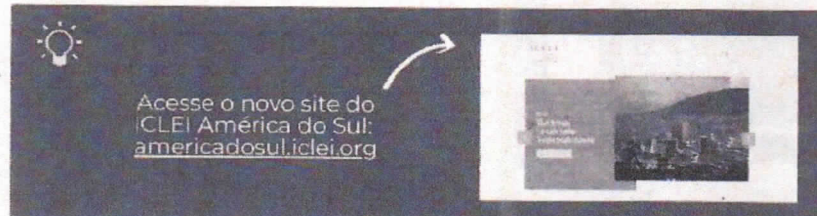
Bárbara Godoy

Assistente de Relações Institucionais • Asistente de Relaciones Institucionales • Institutional Relations Assistant

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • **Celular** (+55 19) 9915570-080

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America

Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



10º RCPJ/SF
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Para: smarhs niterói <niteroismarhs@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:57



Prezado Secretário Eurico Toledo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

3 de setembro de 2020 14:46

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

----- Forwarded message -----

From: EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Date: Wed, Sep 2, 2020 at 7:37 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

De acordo !

Att

Eurico Toledo

SMARHS -

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10º RCPJ/SI
PRENOTADO



Karia Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Para: Maurício Tavares Mota <mmota@sorocaba.sp.gov.br>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



28 de agosto de 2020 10:41

Prezado Secretário Maurício Tavares da Mota,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Maurício Tavares Mota <mmota@sorocaba.sp.gov.br>

Para: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

1 de setembro de 2020 09:32

Bom dia,

Acuso o recibo do e-mail e tivemos ciência do conteúdo, o qual concordamos plenamente.

Grato

Att
Maurício Tavares da Mota
SEMA - Sorocaba

De: ICLEI SAMS Membros [membros-sams@iclei.org]**Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2020 10:41**Para:** Maurício Tavares Mota**Cc:** Karla Regina de Queiroz Rogel Badan**Assunto:** Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

Assembleia Geral Ordinaria do ICLEI América do Sul

São Paulo, SP, Brasil | 02 de Junho de 2020

Lista de Presença

Pedro Roberto Jacobi RG nº 3.895.375-4 SSP/SP CPF 673.901.618-68 – SP	Karla Rogel RG nº 35991212-6 SSP/SP CPF 367.459.548-69 – SP
Thiago Alexsander Costa Grego RG nº 10.401.302 SSP/SP CPF 004.657.046-07 – SP	Gisela Guzman RNE nº V109669A CPF 185.147.428-50 – SP
Anna Maria Louzada Drummond Nogueira RG nº 1.412.006 SSP/SP CPF 559.792.626-87 – SP	Igor Reis de Albuquerque RG nº 333869242 SSP/SP CPF 303.616.038-86 – SP
Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG nº 3. 243.884 SSP/SP CPF 003.744.806-48 – SP	Sophia Bujnicki Neves Picarelli RG nº 250728448 SSP/SP
GINO JOZEF VAN BEGIN Passaporte: EJ328708 Representado por procuração por: Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG: M-03. 243.884 CPF: 003.744.806-48	Monica Cecilia Ramirez Passport 43570227
Maria Julia Reyna DNI13763399	Flavia Castelhana RG nº 435933188 SSP/SP CPF 363.443.448-14 – SP
	Fernada Levy RG nº 43690683 -1 SSP/SP CPF 355.612.778-47 – SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICLEI - AMERICA DO SUL
CNPJ: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:23:08 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **6815.B2A7.6ED7.903E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0925273 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 03.898.408/

Contribuinte: ICLEI AMERICA DO SUL

Liberação: 01/09/2021

Validade: 28/02/2022

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.838.115-0- Início atv :29/10/2008 (R MARQ DE ITU, 00070 - CEP: 01223-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:16:49 horas do dia 21/12/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8C617F9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21120331903-53

Data e hora da emissão 21/12/2021 16:20:56

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.898.408/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ICLEI - AMERICA DO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICLEI GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MARQUES DE ITU	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CONJ 141 E 142
---------------------------------------	---------------------	--------------------------------------

CEP 01.223-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANNY.RIVIAN@ICLEI.ORG	TELEFONE (11) 5084-3079/ (11) 5084-3082
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021** às **16:24:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ICLEI - AMERICA DO SUL**

CNPJ: **03.898.408/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ICLEI - AMERICA DO SUL, CNPJ 03.898.408/0001-10, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h29min04 do dia 21/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **E2ED.AW76.67P5.8CR6**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.898.408/0001-10

C.C.M: 3.838.115-0



Contribuinte : ICLEI AMÉRICA DO SUL
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R MARQ DE ITU 00070 A14 S141 142
Bairro : Vila Buarque
CEP : 01223-000
Telefone : (11) 3627-9976
Início de Funcionamento : 29/10/2008
Data de Inscrição : 02/12/2008
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 007.070.0062-9
Última Atualização Cadastral : 06/02/2018
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundário	27/12/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	27/12/2017
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	27/12/2017
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	27/12/2017
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Secundário	27/12/2017
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Principal	27/12/2017
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Secundário	27/12/2017



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.898.408/0001-10

C.C.M: 3.838.115-0



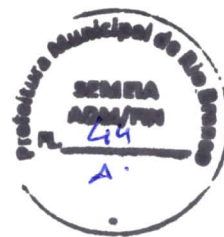
Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2097	29/10/2008	ISS	5	
2119	27/12/2017	ISS	5	
3085	27/12/2017	ISS	2	
3093	27/12/2017	ISS	5	
5762	27/12/2017	ISS	5	
38504	27/12/2017	TFE	-	

Expedida em 21/12/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rw48Nzg5**

Data de validade: **21/03/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - AIOF

Assunto: O presente documento dispõe sobre a análise de impacto orçamentário-financeiro visando a filiação e associação do Município de Rio Branco – Acre ao ICLEI-AMÉRICA DO SUL.

1.INTRODUÇÃO

Trata-se o Parecer quanto a viabilidade orçamentária e financeira para a filiação e associação do Município de Rio Branco – Acre ao ICLEI-AMÉRICA DO SUL, para sustentabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.898.408/0001-10, entidade federal de representação dos municípios brasileiros.

A ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade é uma rede global que trabalha com mais de 2.500 governos locais e regionais comprometidos com o desenvolvimento urbano sustentável com atuação em mais de 125 países, influenciando a política de sustentabilidade e impulsionamos ações locais para um desenvolvimento de baixa emissão, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular.

O ICLEI torna a sustentabilidade uma parte integrante do desenvolvimento urbano e cria mudanças sistêmicas nas áreas urbanas por meio de soluções práticas e integradas. Ajudamos cidades, vilas e regiões a antecipar e responder a desafios complexos, desde a rápida urbanização e mudanças climáticas até a degradação e desigualdade do ecossistema.

Os governos locais e regionais em nossa rede enfrentam esses desafios incorporando a sustentabilidade às operações e políticas do dia a dia. Investimos na capacidade e conhecimento necessários para projetar soluções e tomar decisões informadas por dados, evidências científicas e realidades e pressões locais. Nossos cinco caminhos para um desenvolvimento de baixa emissão, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular são projetados para criar mudanças sistêmicas.

Trabalhamos em cidades, vilas e regiões de todos os tamanhos, com capacidades e desafios variados. Muitos definiram e alcançaram metas ambiciosas e estão na vanguarda da sustentabilidade, inovando em novas soluções e desafiando o status quo. Outros estão dando os primeiros passos em direção à transformação, fortalecendo seus sistemas e capacidades para atingir as metas de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Nesse sentido, a filiação a associação necessita-se de pagamento de contribuição, nos termos definidos em seu estatuto. A taxa visa assegurar a representação institucional do Município de Rio Branco nas esferas administrativas do Estado do Acre, junto ao governo federal, na defesa e promoção dos direitos, bem como no aprimoramento da Gestão Ambiental Pública.

2. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A característica fundamental da despesa pública é ser precedida de autorização legislativa, por meio do Orçamento. A Constituição vedou a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais. Na mesma linha, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu condições para a geração de despesa: o ato que cria despesa deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa de que tem adequação com a LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem a que tal geração de despesa ou assunção de obrigação é considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (art. 16 de 17 da Lei Complementar nº 101/2000).

Revelando-se como norma que veicula elevação de despesa obrigatória de caráter continuado, obrigação legal cuja execução supera dois exercícios, há de se perquirir se o projeto se alinha ao quanto disposto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preceitua:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem **ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

A taxa de anuidade para Membros Plenos – Governos Locais, associativa, corresponde a \$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta dólares). Diante disso, segue os procedimentos como é feito essa conversão:

1. O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão;
2. Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999;
3. Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
4. O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.

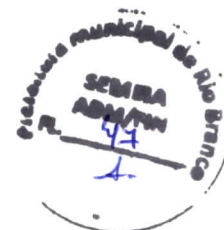
Portanto, precisamos fazer a conversão do dólar para o real para sabermos o custo que a secretaria terá com essa nova despesa em 2022. Segue o cálculo da conversão:

Tabela 01 – Custo da filiação em reais

Contribuição (Dólar dos Estados Unidos/USD (220))	Data da Cotação	Taxa	Conversão para o Real (Real/BRL (790))
\$ 1.350,00	22/12/2021	1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5,7195 Real/BRL (790)	R\$ 7.721,33

Fonte: Banco Central - <https://www.bcb.gov.br/conversao>

A secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA terá, um custo a mais, de apenas R\$ 7.721,33 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos). Vale ressaltar que na LOA 2022, foi previsto a esta secretaria, o valor total de R\$ 11.250.000,00 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais), demonstrando capacidade orçamentária e financeira para custear essa contribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

É bom destacar, que para empenhar essa taxa de contribuição é necessário adicionar o elemento de despesa 33.80.84.00 no respectivo programa de trabalho, conforme a PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001, que "Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências."

No anexo II da referida portaria, inciso II:

Letra "C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO"

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

Letra D - ELEMENTOS DE DESPESA

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas

Entretanto, para custear a despesa precisa-se que faça um remanejamento, a fim de contemplar essa dotação orçamentária no Programa de Trabalho: 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, fonte 101 – Recursos Próprios.

Segue na tabela 01, o impacto que essa contribuição terá para o município de Rio Branco:



48
A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Tabela 01 – Despesas orçadas para o Município de Rio Branco – Fonte 101

Anos	Dotação Orçada	Reajuste	Percentual
2022	R\$ 809.557.335,00	R\$ 7.721,33	0,001%
2023	R\$ 895.937.102,64	R\$ 7.875,76	0,001%
2024	R\$ 991.533.591,50	R\$ 7.952,97	0,001%

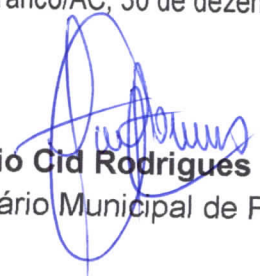
Em relação os itens exigidos pela LRF para a assunção de despesas de caráter continuado, a despesa originária dessa contribuição impactará em 0.001% nos três anos seguintes ao município de Rio Branco, conforme Lei de Responsabilidade nº 101/2000, nos art. 16 e 17.

CONCLUSÃO

Portando, atendido as exigências acima, a realização da despesa será possível, atendendo as práticas orçamentarias. O Município de Rio Branco tem as condições fiscais, orçamentárias e financeiras para efetivar as despesas procedente dessa contribuição.

É a nossa análise,
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2021.

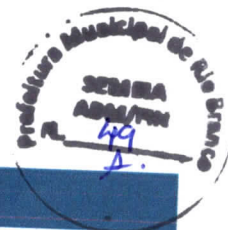

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento


Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Finanças



BANCO CENTRAL DO BRASIL

gov.br



Conversor de Moedas

Data da cotação 22/12/2021



Valor

1.350,00

Converter de

Dólar dos Estados Unidos (USD) ▾

=

Para

Real (BRL) ▾

C

Resultado da conversão

Conversão de: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)**Valor a converter:** 1.350,00**Para:** Real/BRL (790)**Resultado da conversão:** 7.721,325**Data cotação utilizada:** 22/12/2021**Taxa:**

1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 5,7195 Real/BRL (790)

1 Real/BRL (790) = 0,1748405 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.
- Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999.
- Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
- O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.